

EDITAL PPGHS/UEL Nº 005/2026 – COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 003/2026

Regulamenta, em caráter excepcional, a comprovação de proficiência em língua estrangeira no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em História Social (PPGHS/UEL).

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Estadual de Londrina (PPGHS/UEL), no uso de suas atribuições administrativas e em conformidade com o Edital PPGHS/UEL nº 003/2026, especialmente em atenção ao item 10, alínea “I”,

TORNA PÚBLICO:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital Complementar regulamenta, em caráter excepcional, a Etapa II – Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, prevista no regimento do Programa de Pós-Graduação em História Social (PPGHS/UEL), no âmbito do processo seletivo regido pelo Edital nº 003/2026.

2. DA FORMA DE CUMPRIMENTO DA PROFICIÊNCIA

2.1. Excepcionalmente para esta seleção, a comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

II – Certificação internacional ou pública de proficiência em língua estrangeira, tais como (ou equivalentes): TOEFL, Cambridge English Qualifications, TestDaF, entre outras;

III – Comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira realizado no âmbito de processos seletivos de programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC;

IV – Certificado de conclusão de cursos de línguas estrangeiras ofertados pelo programa “Paraná Fala Idiomas”.

3. DAS LÍNGUAS ACEITAS

3.1. A comprovação de proficiência deverá ser realizada em uma das seguintes línguas estrangeiras:

- Inglês
- Espanhol
- Francês
- Alemão

4. DO PRAZO PARA COMPROVAÇÃO

4.1. O/a candidato/a aprovado/a e matriculado/a no Programa deverá realizar a comprovação de proficiência em língua estrangeira no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua matrícula no curso.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 implicará nas sanções previstas no regimento do Programa, incluindo a impossibilidade de realização de exame de qualificação e demais consequências acadêmicas cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A documentação comprobatória deverá ser apresentada conforme orientações a serem divulgadas em comunicação oficial do Programa.

5.2. Casos omissos serão analisados pela Comissão Coordenadora do PPGHS/UEL.

5.3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital PPGHS/UEL nº 003/2026.

Londrina, 14 de abril de 2026.

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História Social – PPGHS/UEL